

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2022**



**CONTRATO, EXTRATO E
PUBLICAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**



CONTRATO Nº 014/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS – BAHIA ECG
ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME.**

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.515.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa **ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.380.495/0001-24**, situada à Parque Jardim América, nº8, Bairro Alagoinhas Velha, cidade de Alagoinhas Estado da Bahia, adjudicatária vencedora da **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**, neste ato representada pelo Sr. Eliezer Crispim dos Reis, inscrito no CPF sob o nº 911.332.465-91, portador do RG nº 772711062 emitido por SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

01.01 - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção de centro de referência de assistência social – CRAS, no Município de Crisópolis - BA**, conforme especificações técnicas, constantes do edital da Tomada de Preço Nº 010/2022, e demais elementos atinentes aos serviços e respectivas quantidades.

01.02 – A Execução das Obras e Serviços obedecerão aos termos do Edital na Modalidade Tomada de Preço de nº 010/2022, veiculado pela **CONTRATANTE**, e os Anexos a que o mesmo se refere e que, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

02.01 – Analisar e aprovar qualquer detalhamento no Projeto;

02.02 – Manter, no local das obras, uma Equipe de Fiscalização chefiada por preposto designado pela **CONTRATANTE**;

02.03 – Liberar a execução dos serviços através de ordem de serviços;



02.04 – Realizar, por sua Equipe de Fiscalização, a medição das obras e serviços executados, entregando a CONTRATADA o respectivo boletim de medição;

02.05 – Efetuar o pagamento das medições à CONTRATADA após a apresentação das faturas.

02.06 – Liberar as áreas nas quais serão executados os serviços a cargo da CONTRATADA, adotando todas as providências necessárias para que os ditos serviços se desenvolvam na forma do quanto ajustado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

03.01 - Recrutar e manter o pessoal necessário à execução dos Serviços, especializado ou não, assumindo todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista e previdenciária;

03.02 – Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitada, prova do cumprimento das obrigações que lhe incumbirem em razão da execução das obras e serviços contratados, relacionadas com INSS e FGTS;

03.03 – Manter no local dos serviços:

- a) Uma equipe técnica de comprovada experiência, capaz de prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Equipe de Fiscalização;
- b) Instalações condizentes e condignas para o uso da Equipe de Fiscalização;
- c) Todo o equipamento necessário à execução dos trabalhos, observado o cronograma de utilização respectivo, somente podendo retirar qualquer unidade mediante prévia autorização da CONTRATANTE ou em caso de inadimplemento de obrigação a cargo desta.

03.06 – Dispor dos materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários à realização dos Serviços a que se refere o item 01.01, obrigando-se, para tanto, a arcar com os fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas à disponibilidade dos mesmos;

03.07 – Aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial do Contrato;

03.08 – Emitir, após ter recebido o Boletim de Medição, as faturas correspondentes às obras e serviços medidos, e, nas épocas próprias, faturas distintas relativas a reajustamento previsto neste Contrato;

03.09 – Retificar ou refazer as obras e serviços que venham a ser motivadamente recusadas pela Equipe de Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;

03.10 – Responder pelos danos ou prejuízos que a obra venha a sofrer, por ação ou omissão comprovada de sua parte, até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

03.11 – Não subcontratar nem sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Contrato, salvo se autorizada por escrito pela CONTRATANTE;

03.12 – Entregar à CONTRATANTE, inteiramente concluídas as obras e serviços estipulados, com as instalações em perfeito funcionamento, nos prazos definidos contratualmente;

03.13 – Adquirir e manter no canteiro de obra um “Diário de Ocorrência” no qual se procederá ao registro de ocorrência que interessem ao andamento das obras e serviços tais como:

a) Pela CONTRATADA:



- As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas a Equipe de Fiscalização ou a CONTRATANTE;
- Conclusões de etapas e obras e serviços;
- Escassez de materiais necessários aos trabalhos;
- Outras ocorrências relevantes que devam ser registradas.

b) Pela CONTRATANTE:

- Aprovação ou impugnação aos registros da CONTRATADA;
- Pareceres sobre o andamento dos trabalhos;
- Soluções das consultas formuladas pela CONTRATADA;
- Determinações adicionais às ordens de serviços e providências indispensáveis ao seu cumprimento;
- Outras ocorrências relevantes.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO:

04.01 – A execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, está sujeita ao mais amplo e total controle da CONTRATANTE, que o exercerá, principalmente, através de uma Equipe de Fiscalização devidamente credenciada.

04.02 – Caberá à Equipe de Fiscalização, permanentemente, dar assistência técnica às obras e serviços, solucionar problemas surgidos e, especialmente, os seguintes:

- Acompanhar e inspecionar a execução dos trabalhos contratados, inclusive testando e aprovando os materiais e a qualidade das obras e serviços realizados;
- Aprovar, rejeitar e/ou sustar as obras e serviços que estiverem em desacordo com os projetos, especificações e demais estipulações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

05.01 – O prazo de conclusão dos serviços contratados será de 006(seis) meses, a contar dia do recebimento da Ordem de Serviço.

05.02 – A vigência do presente contrato será de 16/02/2023 a 16/08/2023.

05.03 – O prazo previsto para execução das obras poderá ser prorrogado em face de qualquer das hipóteses previstas no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93, em caso de conveniência administrativa ou em face da eventual descontinuidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO:

06.01 – O valor global deste contrato, a preço inicial é de R\$ 558.677,02(Quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos) de acordo com o resultado da multiplicação das quantidades de obras e serviços, constantes das planilhas propostas pela CONTRATADA da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 010/2022;

A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividades: 08.244.0007-1035 – Construção e aparelhamento do CRAS – Centro de Referência de



Assistência Social

Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

06.02 – No cálculo do saldo contratual deduzir-se-ão as medições das obras e serviços a preços iniciais, excluídas, para tal fim, as medições de reajustamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO:

07.01 – O regime de execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, é o de EMPREITADA POR VALOR GLOBAL, com medição dos quantitativos efetivamente realizados para fins de quitação.

CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTOS:

8.01 – A CONTRATANTE dará quitação à CONTRATADA mediante a apresentação de faturas correspondentes às medições de obras e serviços executados, segundo os critérios técnicos de aferição de quantitativos e aos preços constantes da Proposta oferecida na Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 010/2022.

8.02 – A Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE efetuará com a participação da CONTRATADA, a medição das obras e serviços executados, emitindo, o Boletim de medição após o término dos serviços, ou conforme as quantidades dos serviços executados.

8.02.1 – Os resultados das medições serão lançados em Boletim de Medição, conforme os quantitativos de obras e serviços apurados;

8.02.2 – Ocorrendo pequenas divergências nas medições apresentadas, as mesmas, desde que não seja a final, serão aprovadas com as devidas ressalvas, e constituirão objeto de acerto na medição subsequente;

8.02.3 – Nos preços contratuais já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os deveres e obrigações e encargos voltados à plena execução do objeto respectivo.

8.03 – Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados ou aumentados no curso da execução do Contrato e que representem acréscimos nos preços ajustados, bem como quaisquer novas incidências ou ocorrências que possam implicar no desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, incidentes a partir da data de apresentação das propostas, implicarão na revisão dos preços respectivos;

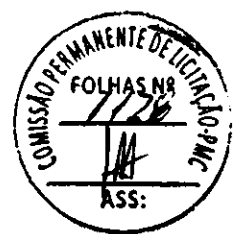
8.04 – Acontecendo o inverso da previsão consignada no subitem precedente, isto é, eliminação, supressão e/ou diminuição de alíquotas, a partir da data desta Licitação, a CONTRATADA fará o desconto cabível e proporcional nos seus preços, em favor da CONTRATANTE;

8.05 – A Equipe de Fiscalização poderá, em qualquer medição, dar cumprimento a modificações adequadas a medição anteriormente feita;

8.06 – Os preços contratuais serão irajustáveis pelo período de 1 (hum) ano a partir da data de apresentação das Propostas de Preço. Após este período os mesmos serão reajustados, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice da coluna 35 da FGV. Os preços serão reajustados na forma da Lei:

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

09.01 – Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura de termo aditivo, com o prévio exame e aprovação da CONTRATANTE;



09.02 – Se a alteração for proveniente de obras e serviços adicionais a CONTRATADA obrigar-se-á aceitar o encargo de sua execução até o limite quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento);

09.03 – Se as obras e serviços adicionais forem da mesma espécie, e executáveis sob as mesmas condições de outros, cujos custos unitários já estejam previstos contratualmente, tais preços serão adotados para remunerar os ditos serviços adicionais;

CLÁUSULA DÉCIMA – “FORÇA MAIOR”:

10.01 - Entende-se por motivo de “Força Maior”, greve, lock-out ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

10.02 - O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE, por ato de terceiros por ela reconhecido e outros que venham ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos de motivos de “Força Maior”.

10.03 - O termo “Força Maior” não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

10.04 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de “Força Maior”, de cumprir os deveres e responsabilidade relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de “Força Maior”, com o que cessarão seus deveres e responsabilidade relativos à execução das obras até que tais motivos sejam superados.

10.05 - O prazo especificado para execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de “Força Maior”.

10.06 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concorrência mútua, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes;

11.07 - Se o impedimento causado por motivo de “Força Maior” se estender por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

10.08 - O comunicado sobre “Força Maior” será julgado no recebimento deste, referente à aceitação do fato como “Força Maior” ou não, mas a CONTRATANTE poderá contestar em fase anterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.01 – A CONTRATANTE poderá, por presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas, paralisar ou suspender a execução dos Serviços objeto do presente Contrato, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

11.02 – Na hipótese de suspensão por ordem da CONTRATANTE, e no interesse desta, a CONTRATADA será reembolsada das despesas com pessoal posto à disposição das obras, e dos equipamentos deixados improdutivos.



11.03 – Ocorrendo paralisação em caráter definitivo, a CONTRATADA receberá, contra entrega de documentos comprobatórios das despesas realizadas por força deste Contrato, os valores a seguir discriminados:

- a) Valor dos Serviços, até então executados e aprovados pela Fiscalização;
- b) Valor das despesas de desmobilização;
- c) Valor do custo de aquisição dos materiais estocados para utilização nas obras e serviços, corrigidos pelo IGPM-FGV, entre a data de aquisição e a de desmobilização;
- d) Valor correspondente ao saldo das cauções depositadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.01 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (hum décimo por cento) do valor das obras e serviço em atraso, acrescido do reajustamento previsto no sub-item 08.07;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.02 – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual, ou quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

12.03 – A inobservância, pela CONTRATADA, das normas e especificações técnicas aplicáveis às obras e serviços, motivará a aplicação pela CONTRATANTE, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor dos trabalhos realizados em desacordo com tais normas e especificações, salvo se corrigidos em tempo hábil;

12.04 – Deixando a CONTRATANTE de quitar as faturas no prazo estabelecido no item 02.06, será considerada inadimplente e pagará, à CONTRATADA, multa percentual sobre as faturas devidas, equivalentes a variação de IGPM-FGV, no período transcorrido entre a data da inadimplência e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.01 – Os serviços serão dados por concluídos quando executado o objeto deste instrumento contratual;

13.02 – A CONTRATADA deverá entregar os serviços inteiramente concluídos, com as instalações em perfeito funcionamento sendo na ocasião procedida uma vistoria geral pela Equipe de Fiscalização que, achando tudo conforme, emitirá, o Termo de Conclusão.

13.03 – Encontrando a Equipe de Fiscalização alguma falha ou defeito, por ocasião da vistoria geral, comunicará a CONTRATADA para que sejam feitas as devidas correções.

13.04 – Decorridos 10 (dez) dias da lavratura do Termo de Conclusão Provisório verificando-se não haverem surgido defeitos nos trabalhos executados pela CONTRATADA, será expedido, o Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços contratados;

13.05 – As etapas de obra e serviços suscetíveis de execução independente e que, por isso, possam comportar entrega parcial, serão objeto de comunicação da CONTRATADA e poderão ser recebidas, individualmente, pela CONTRATANTE, na forma prescrita nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL:



14.01 – O presente Contrato poderá se rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, especialmente em razão de:

- a) Inadimplência da CONTRATADA;
- b) Concordata, falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) Inadimplência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO:

15.01 – As partes elegem o Foro da cidade de Olindina - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

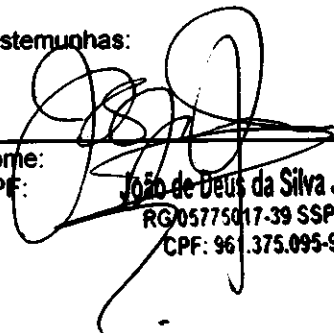
CRISÓPOLIS – Bahia, 16 de fevereiro de 2023.

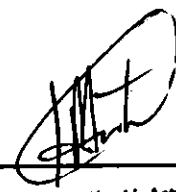

Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE


Rita Matos de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: João de Deus da Silva Junior
CPF: RG/05775017-39 SSP/BA
CPF: 961.375.095-91


Nome: Heber de Almeida Antunes
CPF: 334.589.525-00
RG 2726874



EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
CONTRATO: 014/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção de centro de referência de assistência social – CRAS, no Município de Crisópolis - BA

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de fevereiro de 2023

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CONTRATADO: ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME
– CNPJ nº 17.380.495/0001-24

VALOR: R\$ 558.677,02 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividades: 08.244.0007-1035 – Construção e aparelhamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

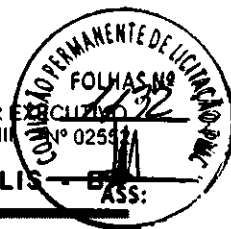
Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 1 665 (Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social)

1 500 (Recurso não Vinculado de Imposto)

Crisópolis – Ba, 16 de fevereiro de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
CONTRATO: 014/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção de centro de referência de assistência social – CRAS, no Município de Crisópolis - BA

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de fevereiro de 2023

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CONTRATADO: ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME
– CNPJ nº 17.380.495/0001-24

VALOR: R\$ 558.677,02(Quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividades: 08.244.0007-1035 – Construção e aparelhamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 15000000

Crisópolis – Ba, 16 de fevereiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis-Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

O Pregoeiro Oficial da PM de Cairu comunica que realizará licitação. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.licitanet.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 08/03/2023 até às 09h:00m do dia 10/03/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:15m (horário de Brasília) do dia 10 de março de 2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Políticas Sociais do Município de Cairu, no estado da Bahia. Telefone: (75) 3653-2151, Ramal: 214. Edital e divulgação dos demais atos - Diário Oficial-Site: www.cairu.ba.gov.br e www.licitanet.com.br.

Cairu - BA, 24 de fevereiro de 2023.
CARLOS BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Concorrência nº 003/2023 - do Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a execução de Manutenção e Limpeza de Canais e Obras D arte corrente e Recuperação de Trechos danificados - Município de Camaçari - Bahia. Abertura: dia 31 de março de 2023. Horário: às 09:00 hs. Local: Auditório do Prédio da Secretaria de Saúde (prédio vermelho) térreo, Centro Administrativo, Camaçari - Bahia.

O Edital e demais anexos/informações em sua versão inicial estão disponíveis no site: www.compras.camacari.ba.gov.br. Tel: xxx(71) 3621-6879 - Camaçari, de 24 de fevereiro 2023 - Antônio Sérgio Moura de Sousa - Presidente em exercício - Compel.

Camaçari - BA, 24 de fevereiro de 2023
ANTONIO SÉRGIO MOURA DE SOUSA
Presidente da COMPEL
Em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 27/2022
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - Compel, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Concorrência nº 027/2022 - do Tipo: Menor Preço Global por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada na construção e requalificação das áreas de Acessibilidades no Distrito da Sede do Município de Camaçari - Ba. Abertura: dia 30 de março de 2023. Horário: às 09:00 hs. Local: Auditório do Prédio da Secretaria de Saúde (prédio vermelho) térreo, Centro Administrativo, Camaçari - Bahia.

O Edital e demais anexos/informações em sua versão inicial estão disponíveis no site: www.compras.camacari.ba.gov.br. Tel: xxx(71) 3621-6879 - Camaçari, de 24 de fevereiro 2023 - Antônio Sérgio Moura de Sousa - Presidente em exercício - Compel.

Camaçari - BA, 24 de fevereiro de 2023

ANTONIO SÉRGIO MOURA DE SOUSA
Presidente da COMPEL
Em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Concorrência nº 004/2023 - do Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Requalificação da Praça da Gleba E- Sede do Município de Camaçari - Bahia. Abertura: dia 04 de abril de 2023. Horário: às 09:00 hs. Local: Auditório do Prédio da Secretaria de Saúde (prédio vermelho) térreo, Centro Administrativo, Camaçari - Bahia.

O Edital e demais anexos/informações em sua versão inicial estão disponíveis no site: www.compras.camacari.ba.gov.br. Tel: xxx(71) 3621-6879 - Camaçari, de 24 de fevereiro 2023 - Antônio Sérgio Moura de Sousa - Presidente em exercício - Compel.

Camaçari - BA, 24 de fevereiro de 2023
ANTONIO SÉRGIO MOURA DE SOUSA
Presidente da COMPEL
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 1/2023

Às 9h, de 06/03/23. Objeto: adequação de estradas vicinais, conforme reprogramação de saldo do Contrato de Repasse nº 893451/2019 Operação 01069276-27, celebrado entre PMC e a Caixa Econômica. Edital: www.canarana.ba.gov.br. Informações: tel. 74999528552 ou e-mail: licitacoes@canarana.ba.gov.br.

Canarana/BA, 24 de fevereiro de 2023.
GEINATAN MARQUES ALMEIDA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Objeto: Aquisição de material de limpeza. Dia 10/03/23 às 10h. Código de Rastreio BB nº 986902.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Objeto: aquisição de equipamentos permanentes. Dia 13/03/23 às 10h. Código de Rastreio BB nº 987763.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Objeto: aquisição de gases medicinais comprimidos e armazenados em cilindros. Dia 13/03/23 às 14:30h. Código de Rastreio BB nº 987902. Editais/Certame: www.licitacoes-e.com.br. Informações: e-mail pmc.licitacoes1@gmail.com.

Candeal/BA, 24 de fevereiro de 2023.
LUCILENE ALVES GONÇALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em execução de serviços de levantamento topográfico, cadastro de terrenos e construções, assim como elaboração de laudos de avaliação de terrenos/edificações/benfeitorias para prédios escolares, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Candeias/BA, que estava SUSPENSO será realizado na data a seguir: Abertura das propostas: 10/03/2023 às 09:00hs; Disputa: 10/03/2023 às 10:00hs. O edital REFORMULADO e seus anexos disponíveis no site: www.licitacoes-e.com.br e <https://saio.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>. Maiores informações através do e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3599-0011 RAMAL 3006.

Candeias/BA, 24 de fevereiro de 2023.
SAAUD NAGIB BOERY FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2023

A PMCG - BAHIA, torna público credenciamento nº 005/2023, das 08h do dia 27/02/23 até às 12 horas do dia 30/03/2023, objeto: credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços no setor da assistência social como oficineiro, instrutor, facilitador, assistente social, pedagogo, visitador e orientador. edital: www.acessoinformacao.com.br/ba/capim-grosso.

Em 24 de fevereiro de 2023
MAILA IASMIN SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 4/2023

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação. Modalidade: CONVITE Nº. 004/2023. Processo Administrativo/Licitatório Nº. 026/2023, Edital de Licitação Nº. 011/2023, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014. Decreto nº. 8.538/2015. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para complementação de um muro de fechamento extra da Creche Municipal (Ana Caroline Barbosa Gomes), situada no distrito de Barra do Tarrachil, zona rural neste município, conforme Termo de Compromisso PAC2 7172/2013. ID da obra 1006034. Sessão de abertura: 07/03/2023 às 09:00hs. Local: Centro Administrativo - Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Chorrocho-BA. Editais e informações: 075 3477.2174 das 08 às 12 horas.

ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023

Objeto: Conjugação de esforços (parceria) visando a execução de serviços na área de saúde, com a administração e desenvolvimento das atividades Hospital Municipal Antônio Carlos Magalhães, por meio de serviços médicos e técnicos ininterruptos 24hs, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Conceição do Jacupe-BA, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

O recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, respectivamente "Proposta de Parceria" e "Habilitação", deverão ser entregues mediante protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacupe-BA, das 08:00hs do dia 24 de fevereiro até às 13:00 horas do dia 13 de março de 2023. (Horário de Atendimento ao Público do Setor de Licitações das 08:00 às 13:00hs).

Conceição do Jacuípe - BA, 24 de fevereiro de 2023.
EDVAL BRITO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0074/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA/CNPJ nº 14.221.741/0001-07. CONTRATADO (A): ABM CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.414.913/0001-24. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do Contrato 0074/2022, na forma do artigo 57, § 1º, inciso II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do Contrato Inicial. ASSINATURA: 17/02/2023. VIGÊNCIA: 05/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

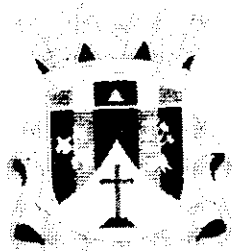
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93, resolve: HOMOLOGAR e ADIUDICAR o processo licitatório Tomada de Preços nº 010/2022, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção de centro de referência de assistência social - CRAS, no Município de Crisópolis - BA, a empresa ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.380.495/0001-24, no valor global de R\$ 558.677,02 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos), autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor dos credores.

Crisópolis - BA, 16 de fevereiro de 2023
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2022. CONTRATO: 014/2023. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços de construção de centro de referência de assistência social - CRAS, no Município de Crisópolis - BA. DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de fevereiro de 2023 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. CONTRATADO: ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ nº 17.380.495/0001-24. VALOR: R\$ 558.677,02 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE 10.01 AÇÃO: 08.244.0007-1035 ELEMENTO: 44.90.51.00 FONTE: 15000000.





Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº 014/2023.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamentou o direito constitucional de acesso às informações públicas. Esta norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de qualquer motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

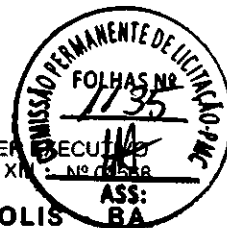
Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12

2

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2023

PUBLICAÇÃO: 16 DE FEVEREIRO DE 2023 – ANO XIII – Nº 02552 – PÁGINAS 3

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividades: 08.244.0007-1035 – Construção e aparelhamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 15000000

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividades: 08.244.0007-1035 – Construção e aparelhamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 1 665 (Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social)

1 500 (Recurso não Vinculado de Imposto)

Crisópolis – Ba, 17 de fevereiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis-Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2022**



**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO**

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2022**